



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

**LEI 5.155**

**De 24 de novembro de 2020**

PROJETO DE LEI Nº 047/2020 - E  
De 13 de novembro de 2020  
AUTÓGRAFO Nº 5.165 de 23/11/2020  
(De autoria do Poder Executivo)

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$29.325,23 (vinte e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos).**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 29.325,23 (vinte e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.08.02.04.122.0031.2247.4.4.90.93.00 .....R\$ 29.325,23

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Indenizações e Restituições

Movimento Paulista de Segurança no Trânsito

**Total: .....R\$ 29.325,23**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro de exercício anterior, no valor de R\$ 8.430,93 (oito mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e três centavos), referente a saldo não utilizado do Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito convênio Nº 023/2016 e R\$ 20.894,30 (vinte mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos) referente a rendimentos de aplicação financeira do Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito convênio Nº 023/2016 firmado com o Governo do Estado de São Paulo com a Divisão de Trânsito do Município de São Roque.

**Total: .....R\$ 29.325,23**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –*

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.839, de 20/07/2018, Lei 4.902 de 14/12/2018.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 24/11/2020**

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO**

**Publicada em 24 de novembro de 2020, no Átrio do Paço Municipal  
Aprovado na 33ª Sessão Extraordinária de 23/11/2020**

/mgsm.-